

PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2022.

PROCESSO Nº 89/2022.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25 DE AGOSTO DE 2022.

HORÁRIO: 09 HORAS.

LOCAL: DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA S.A.E - AVENIDA ALTINO ARANTES, Nº 369, CENTRO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MINIESCAVADEIRA

HIDRÁULICA

INTERESSADO: DIRETORIA DE OPERAÇÕES.

1 – PREÂMBULO

- 1.1 A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos S.A.E, Autarquia Pública Municipal com sede nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Superintendente, Sra. Edna Valentina Domingos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº25/2022, objeto do Processo nº 89/2022, do tipo menor preço, de execução indireta, por tarefa, objetivando o registro de preços para locação de escavadeira hidráulica e miniescavadeira hidráulica, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 5.231 e 7.041 de 24 de fevereiro de 2005 e de 27 de setembro de 2018 respectivamente, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.3 A sessão de processamento do Pregão será realizada na Diretoria de Administração, na sede desta Autarquia, localizada na Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, Ourinhos/SP, iniciando-se no dia **25 de agosto de 2022**, às 9 h e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo licitatório em epígrafe.
- 1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.5 O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente na gerência de compras da S.A.E Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário comercial ou no site http://sae-ourinhos.com.br/licitacoes-e-pregoes/ no link Pregão Presencial, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos na mencionada Gerência ou através do telefone (14) 3302-1000.

2 - OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objetivo o **registro de preços para locação de escavadeira hidráulica e miniescavadeira hidráulica**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa, estimada em R\$ 1.680.666,62 (um milhão e seiscentos e oitenta mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), onerará futuramente os recursos orçamentários e financeiros, reservados nas seguintes dotações:

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos

03.04.00 - Diretoria de Operações

03.04.01 - Diretoria de Operações

17.512.0602.2.801 - Manutenção e Operação das Unidades Executoras

3.3.90.30.39 - Outros Serv Terc Pessoa Jurídica

4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste pregão empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital exceto para os itens 02 e 04 que correspondem respectivamente cota reservada de até 25%, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, dos itens 01 e 03, onde somente poderão participar destes itens microempreendedor



individual; microempresa e empresa de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital.

- 4.1.2 Na ausência de apresentação de proposta ou participação de MEI, ME e EPP para **os itens exclusivos**, estes serão abertos para a participação de todas as empresas, desde que os **mesmos estejam cotados** na proposta.
- 4.2 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/92;
- g) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, este subitem é aplicável somente para as licitantes que ofertarem proposta para o item 02 e 04.
- h) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- j) Entende–se por "participação indireta" a que alude o artigo 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 4.3 Será permitida a participação nesta licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos envelopes, bem como o cumprimento, em envelope próprio e separado, dos itens 5 e 6 deste edital para que possam prosseguir na licitação e, caso se aplique, do item 5.1.3, para que possam usufruir dos benefícios.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

5.1.1 - Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as suas alterações (ou última alteração consolidada), conforme legislação em vigor;
- b) Tratando—se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá se identificar exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O representante que estiver credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído, desde que este realize o devido credenciamento;
- e) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;
- f) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso,



ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, e apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
- b) O representante legal da licitante poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo inclusive utilizar—se de modelo constante deste Edital;
- c) A ausência da Declaração citada impossibilitará à pessoa licitante de prosseguir na licitação.

5.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, de 30 de MAIO de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007), e/ou declaração de Enquadramento de Microempreendedores Individuais (MEI's), Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser firmada pelo responsável legal (ou procurador, de acordo com o item 5.1.1, alínea b), conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- b) As licitantes que não apresentarem o exigido na alínea "a" acima mencionada para fins de comprovação de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, não gozarão das benesses da lei complementar 123/2006.
- c) As licitantes com participação exclusiva no item 02 e 04 e que não apresentarem o exigido na alínea "a" acima mencionada para fins de comprovação de seu enquadramento como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, não serão credenciadas, ficando impossibilitadas de participarem do presente certame.
- d) Para efeitos desta licitação, considera—se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- e) A empresa que declarar falsamente se tratar de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte para valer–se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis
- 5.2 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS - S.A.E
PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2022
PROCESSO Nº 89/2022
ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS - S.A.E
PREGÃO PRESENCIAL N°25/2022
PROCESSO Nº 89/2022
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:



- 6.1.1 A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante no certame o qual poderá inseri–los durante a sessão de processamento do Pregão.
- 6.2 Os documentos necessários ao credenciamento, à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 6.3 Não serão aceitos os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 6.4 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.5 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.
- 6.7 Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda–se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A proposta de preço deverá ser elaborada em papel sulfite, digitado e impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 7.2 Deverão estar consignado na proposta, conforme modelo constante do Anexo V:
- 7.2.1 Dados do licitante e dados do representante legal da empresa para assinatura da ata de registro de preços;
- 7.2.2 Preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até duas casas decimais, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 7.2.2.1 Todos os valores deverão ser indicados com **duas casas decimais**, desprezando–se frações remanescentes;
- 7.2.2.2 Indicação de marca e ano do equipamento ofertado;
- 7.2.3 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Presencial:
- 7.3 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.4 O preço ofertado é fixo e irreajustável durante a vigência da ata de registro de preços, conforme previsto no Art. 13, item I do Decreto Municipal nº 7.041 de 27 de setembro de 2018.
- 7.5 Não será obrigatório apresentação de proposta para todos os lotes, podendo a licitante apresentar proposta somente para o(s) lote(s) de seu interesse.
- 7.6 Na proposta deverá constar também os dados do responsável legal pela assinatura da ATA (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço residencial ou comercial), além de endereço de e-mail e telefone para contato, sendo que caso a empresa não apresente, tal fato não implicará na desclassificação de sua proposta.
- 7.6.1 É vedada a apresentação de proposta parcial para item, devendo a licitante contemplar todos os seus itens.



- 7.7 Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.
- 7.8 Para elaboração da proposta, conforme modelo do Anexo V é obrigatório seguir a sequência numérica da disposição dos itens, conforme Anexo I Termo de Referência e seus termos.
- 7.9 A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, bem como não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos *Inscritos* em Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de *Tributários Mobiliários*;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;



- h) A comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura da ATA;
- h.1) Os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "h.2", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo—se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;
- h.4) Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- 8.1.2.1 Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor e comprovante de cumprimento dom plano de recuperação".
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 8.1.4.1 Declarações da licitante, consoante modelo do Anexo III, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, atestando que:
- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;
- b) Que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;
- c) Que a empresa atende as normas do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos interessados em participar do certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.1.



- 9.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- d) da licitante não considerada, nos termos da lei, microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, esta alínea é aplicável somente para o item 02.
- 9.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço do item.
- 9.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço do item**.
- 9.6.1 O representante devidamente credenciado de acordo com item 5.1.1, não poderá fazer o uso de equipamentos de comunicação para formular o lance do qual participa da negociação, sendo recomendado que durante a sessão, não utilize nenhum tipo de comunicador externo, com fins voltados ao certame. Essa medida é adotada, para que o andamento da sessão não seja prejudicado por ocasião de demora em comunicações externas.
- 9.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.8 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 9.8.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 9.8.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



- 9.8.2.1 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- a) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta;
- a.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 9.8.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.8.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quando disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8.1;
- a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 9.9 Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.4, alínea "a", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 9.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 9.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.12 Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 9.14 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 9.15 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.16 Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.17 Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.18 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.
- 9.19 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 9.20 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.2 Admite–se impugnação por intermédio de e–mail (<u>licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br</u>) e/ou protocolada na Sede desta Autarquia, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário das 8 h às 16 h, nos dias úteis e deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital.
- 10.2.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado neste Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 10.4 Dos atos do Pregoeiro, cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Autarquia para apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.4.1 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 10.4.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.4.3 Os recursos devem ser protocolizados na Sede desta Autarquia, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário das 08h30 às 16h30 horas, nos dias úteis.
- 10.5 Admitem–se recursos por intermédio de e–mail (licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br), mediante o envio do arquivo em formato PDF–A legível, sob pena de não recebimento do recurso, observando, neste caso, o controle do cumprimento dos prazos para apresentação das razões e contrarrazões recursais serão efetuados exclusivamente por esta autarquia.
- 10.6 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 10.7 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.8 Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles que houver expediente normal na Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos S.A.E.
- 10.9 No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos às licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, na Gerência de Compras desta Autarquia, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.
- 10.10 Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.
- 10.11 A adjudicação será feita pelo menor preço do item.

11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- 11.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 7.041 de 27 de setembro de 2018, no que couber, e será subscrita pelo Superintendente da S.A.E.
- 11.2 A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.



- 11.3 O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 11.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas do Decreto Municipal nº 7.041 de 27 de setembro de 2018.
- 11.5 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, uma única vez por igual período a critério desta Autarquia. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.5.1 Terão preços registrados tanto a licitante vencedora, quanto as demais que aceitarem fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitadas, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame.
- 11.5.2 Colhidas as assinaturas, esta Autarquia providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.
- 11.6 A existência de preços registrados não obriga esta Autarquia a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.7 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa Detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 11.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 11.7.2 Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por esta Autarquia, sem justificativa aceitável;
- 11.7.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 11.7.4 For impedida e suspensa de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:
- 11.7.5 For impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 11.7.6 For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.
- 11.8 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, esta Autarquia poderá:
- 11.8.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 11.8.2 Convocar as demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 11.8.3 Não havendo êxito nas negociações, esta Autarquia deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços ou somente o item, conforme o caso, o qual deu causa, e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.9 Independente das previsões retro indicadas, a Detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 11.10 A(s) Detentora(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.
- 11.11 Os pedidos de fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades desta Autarquia e por meio da emissão de Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho, com observância das disposições do item 13 deste Edital.
- 11.12.1 Se, por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento, as Certidões de Regularidade de Débito Fiscal e Trabalhista da Detentora, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Autarquia verificará a



situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo licitatório a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 11.12.2 Se não for possível atualizá-la por meio eletrônico hábil de informações, a Detentora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.10.1 mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazo de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.13 A Detentora que, notificada, recusar-se injustificadamente em receber a Autorização de Fornecimento, terá seu Registro de Preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.14 Constituem também condições para a celebração das contratações:
- 11.14.1 **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação da cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 11.14.2 **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação da comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

12 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) Detentora(s):
- 12.1.1 Se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;
- 12.1.2 No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 12.2 A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 12.3 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Ourinhos, ofício encaminhado aos interessados e divulgação no endereço eletrônico http://sae-ourinhos.com.br/.
- 12.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

13 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos, local e atender as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

14 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados mensalmente, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da execução dos serviços e contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta-corrente da Detentora, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.
- 14.1.1 Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 14.1.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.



- 14.2.1 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Autarquia.
- 14.3 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Detentora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 14.3.1 Caso a Detentora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 14.4 No caso de a Detentora encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 14.5 No caso de a Detentora encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 14.6 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 14.4 e 14.5 assegura a SAE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 14.7 A Detentora terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) paga(s) com atraso, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela S.A.E, com base na variação do IPCA-E do IBGE.
- 14.8 A S.A.E pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora, nos termos deste edital.
- 14.9 O pagamento somente será realizado quando a empresa licitante apresentar com a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o comprovante de quitação de débitos junto ao INSS (GPS) e do FGTS relativos à competência anterior à data da nota.

15 - DAS PENALIDADES

- 15.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Autarquia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicada à contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 15.3 O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- I Multa de 10% (dez por cento) até o 30° (trigésimo) dia de atraso;
- II Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e
- III A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou Ata de Registro de Preços, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem 15.2.
- 15.4 As multas referidas neste item 15 não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 16.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada com as multas previstas no item 15 deste Edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser inscrita na Dívida Ativa se for o caso.



17 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 17.1 A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela **CONTRATANTE**, a qual designará como gestor o Sra. Edna Valentina Domingos Superintendente e como fiscal do Ata de Registro de Preços, os Srs. Ronaldo de Oliveira Sampaio Diretor de Operações; José Aparecido Caroba Gerente de Captação, Tratamento e Recalque e o Sr. Rodrigo César Gomes Gerente de Controle de Frotas, responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a entrega os produtos, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 17.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Superintendente da S.A.E, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.
- 17.3 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança da contratação.
- 18.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 21, inciso XI, do Decreto Municipal nº 5.231 de 24 de fevereiro de 2.005, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 18.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 18.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 18.4 O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passiveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos.
- 18.5 Nenhum servidor da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos prestará informações ou emitirá opinião sobre a legalidade ou correção de documentos de interesse das empresas participantes, os quais serão analisados, exclusivamente, por ocasião da abertura dos envelopes.
- 18.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 18.7 Integram o presente Edital os Anexos I ao IX.
- 18.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

Ourinhos, 11 de agosto de 2022.

EDNA VALENTINA DOMINGOS Superintendente



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Registro de preços para locação de escavadeira hidráulica e miniescavadeira hidráulica, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (*)	Valor Unitário	Valor Total
1.	Locação de escavadeira hidráulica, com as seguintes características técnicas mínimas: peso operacional 21 toneladas; alcance mínimo no nível do solo 9500.0 mm; Capacidade da concha 1,20 m³ e deverá ter também uma concha de 0,80 m³ (0,80 cm de largura) para limpeza de canaletas; potência: 140 HP; Ano de fabricação: não superior a 10 anos. Com operador, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa Detentora. Item de Ampla Concorrência	Hora	1.380	R\$ 433,33	R\$ 597.999,95
2.	Locação de escavadeira hidráulica, com as seguintes características técnicas mínimas: peso operacional 21 toneladas; alcance mínimo no nível do solo 9500.0 mm; Capacidade da concha 1,20 m³ e deverá ter também uma concha de 0,80 m³ (0,80 cm de largura) para limpeza de canaletas; potência: 140 HP; Ano de fabricação: não superior a 10 anos. Com operador, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa Detentora. Item de Participação Exclusiva para MEI, ME e EPP	Hora	460	R\$ 433,33	R\$ 199.333,32
3.	Locação de miniescavadeira hidráulica, tipo esteira, com suporte de segurança, com as seguintes características técnicas mínimas: peso operacional 1 tonelada; raio máximo de escavação no solo de 2.850 mm, profundidade máxima de escavação de 1.850 mm, ano de fabricação: não superior a 10 anos. Inclusos no valor da diária os custos com manutenção, seguro contra terceiros e fornecimento de rastreamento durante o período de locação. Item de Ampla Concorrência	Diária	375	R\$ 1.766,67	R\$ 662.500,01
4.	Locação de miniescavadeira hidráulica, tipo esteira, com suporte de segurança, com as seguintes características técnicas mínimas: peso operacional 1 tonelada; raio máximo de escavação no solo de 2.850 mm, profundidade máxima de escavação de 1.850 mm, ano de fabricação: não superior a 10 anos. Inclusos no valor da diária os custos com manutenção, seguro contra terceiros e fornecimento de rastreamento durante o período de locação. Item de Participação Exclusiva para MEI, ME e EPP	Diária	125	R\$ 1.766,67	R\$ 220.833,34

- (*) Quantidade total estimada para o período de 12 meses.
- 1.2 Os valores unitários referenciais dos itens foram obtidos através de pesquisas de preços dos objetos da licitação no mercado, de acordo com a Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia/ Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/ Secretaria de Gestão e suas alterações, sendo utilizado como critério para a obtenção do preço de referência a média dos preços dos orçamentos colhidos, desconsiderados os limites discrepantes, assim representando o preço de mercado praticado.
- 1.2.1 Cabe ressaltar que tais valores unitários referenciais (máximos) servem como limite às licitantes para a formulação das propostas, sendo desclassificados os itens cujos valores unitários estiverem acima do referencial.



2 - JUSTIFICATIVA

2.1. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, 21 t

- 2.1.1. Estima-se que serão utilizadas aproximadamente 400 (quatrocentas) horas, para a realização de limpeza das calhas da captação de água bruta nas proximidades do leito do Rio Pardo, com destino à Estação de Tratamento de Água E.T.A.
- 2.1.2. Será utilizada também em eventuais serviços que demandem necessidade de escavação profunda pelos setores de Redes Água e Esgoto.
- 2.1.3. Poderão ser utilizadas aproximadamente 1.440 (hum mil e quatrocentos e quarenta) horas, para a execução de obras do coletor-tronco de esgotamento sanitário às margens do Córrego do Jacu vertente do Rio Paranapanema e obras de complementação de uma adutora de água bruta para alimentação da ETA Compacta.
- 2.1.4. Através do Ofício 93/2022/GAB emitido e enviado em 08 de julho de 2022 ao D.A.E.E, foi solicitado o empréstimo do equipamento *ESCAVADEIRA HIDRÁULICA* apara a execução de obras do coletor-tronco de esgotamento sanitário às margens do Córrego do Jacu vertente do Rio Paranapanema, o qual através do Ofício Especial/BPP/BPPI/BPOS-2022, de 15 de julho de 2022, foi autorizado o empréstimo, porém, até a presente data o equipamento não foi apresentado, aguardando no caso disponibilidade do equipamento, com isso, devido à necessidade do mesmo dos serviços, optamos por iniciar o processo licitatório e eventual locação até a disposição do equipamento.

2.2. MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, 1 t

- 2.2.1. A miniescavadeira será utilizada sob demanda da Diretoria de Operações. A redução de danos do asfalto, bem como nas calçadas é um dos objetivos principais, quando utilizadas para implantação de novos ramais de ambas as redes e/ou manutenção corretiva. Vale ressaltar que poderá ser utilizada na setorização dos serviços do setor de Redes
- 2.2.2. A detentora deverá proporcionar treinamento adequado de forma a capacitar a operação do equipamento e fornecer atestado de capacitação. A Contratada fará a indicação dos servidores que operarão o equipamento e deverão ser submetidos ao treinamento.
- 2.2.3. O registro de preços é a melhor opção, pois a demanda existe, porém sua ocorrência em data e volume de horas/dias é imprevisível. Os serviços variam de acordo com as condições climáticas e se deve considerar a necessidade de novas instalações e manutenções, situações sem possibilidade de planejamento, devido sua natureza.
- 2.3 Trata-se de contratação de bem comum, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/2002.
- 2.4 Justifica-se também a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme legislação vigente:
- a) Por haver necessidade de contratações frequentes;
- b) Pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Autarquia.
- 2.4.1 A eventualidade do fornecimento e a imprevisibilidade da demanda tornam-se requisitos essenciais para sua utilização.
- 2.4.2 A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados (se estes estiverem compatíveis com os praticados no mercado) tantas vezes quantas o desejar, respeitando os limites do ato convocatório.

3 – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS DOS PRODUTOS

3.1 – No preço unitário do item, além do lucro, deverá contemplar todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.



4 – DAS OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS

- 4.1 Indicar servidor para executar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados, podendo solicitar a substituição do funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatível com o exercício de sua função;
- 4.2 Dar o apoio técnico necessário ao fornecedor;
- 4.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados;
- 4.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste termo de referência e no respectivo edital;
- 4.5 Notificar a Detentora, fixando-lhe prazo para corrigir e aperfeiçoar métodos de trabalho, sempre que solicitado;
- 4.6 Sempre que julgar necessário promoverá vistoria técnica no veículo e/ou maquinário sem que haja necessariamente aviso prévio sobre a realização da mesma;
- 4.7 Se reserva o direito de proceder ao levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer um dos empregados que venham a ser indicado para a prestação dos serviços;
- 4.8 Realizará diariamente o preenchimento do formulário de controle de frequência na presença do condutor, no início do expediente e no final do encerramento do expediente, conferindo os dados constantes do formulário;
- 4.9 Não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.10 Cumprir as demais obrigações constantes deste termo de referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas na ata de registro de preços.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1 Apresentar veículo e/ou maquinário de sua propriedade para realização do serviço;
- 5.2 comprovar vínculo profissional do operador do veículo e/ou maquinário com a empresa;
- 5.3 Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao serviço executado;
- 5.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por esta Autarquia, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço;
- 5.5 Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 5.6 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 5.7 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços;
- 5.8 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 5.9 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- 5.10 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por esta Autarquia;
- 5.11 Deverá tomar todas as providências e cumprir as obrigações na Legislação Específica de Segurança e Medicina do Trabalho;



5.12 – Assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim.

6 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 6.1 Quando da necessidade de contratação do veículo e/ou maquinário do objeto desta licitação, a SAE convocará a licitante para prestação do serviço, a qual deverá providenciar num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, os seguintes documentos e itens abaixo relacionados:
- 6.1.1 Para os maquinários:
- a) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação CNH do operador, compatível para o maquinário;
- b) Seguro contra terceiros (responsabilidade civil e material);
- c) Luz de ré e sonorizador de ré;
- d) Documento de propriedade do veículo;
- e) Comprovante que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da prestação de serviço, operador de máquinas.
- e.1) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo.
- 6.1.2 Eventuais pedidos de prorrogação, deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela Detentora, para serem submetidos à apreciação superior.
- 6.2 A Ordem de Serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 6.3 Caberá a empresa Detentora:
- 6.3.1 Arcar com todas as despesas relativas a pessoal e outras tantas incidentes na execução dos serviços, inclusive o fornecimento de uniforme e EPI's (se necessário);
- 6.3.2 Substituir, sempre que exigido por esta Autarquia qualquer um dos empregados em serviço cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional, sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias, ou aqueles que, por qualquer forma, não satisfazerem as condições requeridas pela natureza dos serviços;
- 6.3.3 Submeter-se às condições contratuais, de maneira que, em nenhum momento, o serviço sofra interrupções, sem que isso acarrete qualquer ônus para esta Autarquia;
- 6.3.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando esta Autarquia autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Detentora;
- 6.3.5 Providenciar a imediata reparação, total ou parcial, às suas expensas, de serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções detectadas pela SAE, resultantes de execução irregular;
- 6.3.6 A prestação dos serviços não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a Detentora e esta Autarquia;
- 6.3.7 Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva necessárias ao veículo e/ou maquinário;
- 6.3.8 Se responsabilizará pelo atendimento a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), necessárias ao desempenho das atividades;
- 6.3.9 O veículo e/ou maquinário ficará a disposição para prestação de serviços de segunda-feira a sexta-feira, nos horários estipulados pela S.A.E, bem como, em casos extraordinários, aos sábados, domingos e feriados, sendo a Detentora comunicada antecipadamente;
- 6.3.10 Deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso ocorra paralisação do veículo e/ou maquinário por problemas mecânicos, colisões, etc, substituir os mesmos por outro com as mesmas características e utilidade, sendo que a troca só poderá ser efetuada exclusivamente com anuência desta Autarquia, respeitando todas as exigências deste Edital e seus Anexos;



- 6.3.10.1 Quando da substituição do veículo e/ou maquinário citado no subitem anterior, a Detentora obriga-se a apresentar toda a documentação constantes do item 6.1, sendo que em caso do veículo e/ou maquinário a ser substituído não estar em nome da Detentora, este poderá, excepcionalmente, apresentar cópia autenticada de instrumento jurídico que comprove estar o mesmo sob sua posse, disponibilidade, bem como que estará disponível para a execução dos serviços, em conformidade com a minuta constante do Anexo VIII deste Edital;
- 6.3.10.2 Em caso de apresentação de instrumento jurídico citado, este não poderá ter prazo superior a 30 dias, tempo necessário para que se proceda as manutenções no veículo e/ou maquinário da Detentora;
- 6.3.11 Deverá sempre manter o veículo e/ou maquinário em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, bem como os equipamentos, acessórios obrigatórios e regularidade da documentação exigida pela Legislação de Trânsito;
- 6.3.12 Arcará com todas as multas ou penalidades decorrentes de quaisquer violações das leis de trânsito, bem como com gastos de estacionamento e quaisquer outros oriundos, durante o período de locação;
- 6.3.13 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada junto a esta Autarquia;
- 6.3.13.1 Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a Detentora sujeitar-se-á as sanções administrativas previstas em lei e na ata de registro de preços.
- 6.3.14 A Detentora ou o seu funcionário, deverá possuir obrigatoriamente telefone móvel (celular) a ser utilizado durante a prestação do servico;
- 6.3.15 Deverá comunicar imediatamente a esta Autarquia, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependem de orientação técnica da SAE ou de seus prepostos.
- 6.4 A inexecução total ou parcial do objeto licitado, bem como quaisquer atos que impliquem a desobediência e indisciplina, poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas em lei e na ata de registro de preços.

7 - APRESENTAÇÃO DAS MEDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 7.1 A Detentora deverá manter no local de execução dos serviços, Relatório de Serviços, sendo este, um formulário onde deverá registrar todos os serviços executados diariamente, incluindo data e quantidade de horas utilizadas para cada serviço, o qual deverá ser assinado pelo responsável da S.A.E que acompanhou ou solicitou os serviços.
- 7.2 As medições deverão ser entregues sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, devendo a Detentora apresentar:
- a) Planilha ou relatório com o resumo dos serviços executados, incluindo data que realizou os serviços, o local, a quantidade de horas por dia e o total geral de horas realizadas no período;
- b) Relatório Diário de Serviços, assinado pelo responsável da S.A.E.
- 7.3 Constituem requisitos para aprovação dos relatórios:
- a) quantitativos dos serviços efetivamente executados;
- b) conciliação dos quantitativos de serviços medidos pela Detentora com os quantitativos apresentados pela SAE, registrando as divergências constatadas e justificando as correções efetuadas.
- 7.3.1 Aprovada a medição pelo responsável dos serviços, a S.A.E autorizará a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, sendo o pagamento realizado conforme o estabelecido no item 14 deste Edital.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras, assim como a de consórcios de empresas no certame, em virtude da simplicidade e facilidade de aquisição junto ao mercado nacional dos objetos a serem comprados.
- 8.2 As demais normas pertinentes a presente contratação, estão devidamente dispostas no respectivo Edital de licitação.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº ____/2022

	A empresa	inscrita no CND	Look no		com so	do no
cidade de	, Estado de	, a Rua	,	n*	_, Bairro	,
por intermédic	o de seu representante legal o(a) Sr.(a) _	,	portador(a) o	la Car	teira de Identida	de n°
6	e inscrito(a) no CPF n°, Di	ECLARA, para os	devidos fins	sob	as penas da lei	, que
atendeu plena	amente os requisitos de habilitação expr	essos no Edital de	Licitação Ρι	ública ·	– Modalidade Pr	regão
Presencial n° _.	/2022, a realizar-se no dia de	de 2022, às	horas.			
		1	0000			
	,	ie de .	2022.			
	Assinatura do	representante lega	I			



ANEXO III

DECLARAÇÕES

Referência: Licitação Pública - Pregão Presencial nº ___/2022 A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na ____, Estado de _____, à Rua _____, n° ___, Bairro _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n° e inscrito(a) no CPF n° _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei: a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil; b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados; c) que a empresa atende as normas do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; d) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial; e) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial. _____ , ___ de ____ de 2022.

Assinatura do representante legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa		, inscrita no CNP	J sob n°	, com sede na
cidade de, Estado	de	, à Rua	, 1	ո°, Bairro,
por intermédio de seu representante	legal o(a) Sr.(a) _		portador(a) da	a Carteira de Identidade n°
e inscrito(a) no CPF n°	, DEC	CLARA, sob as pe	enas da lei, se	em prejuízo das sanções e
multas previstas no ato convocatório	, que é considera	da () microei	mpresa ou (_) empresa de pequeno
porte, nos termos do enquadramento	previsto nos incis	os I e II e §§ 1º e	2°, bem com	o não possuir nenhum dos
impedimentos previstos nos §§ 4º e s	eguintes todos do	artigo 3º da Lei C	omplementar	nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, alterada pela Lei Complem	entar nº 147, de (07 de agosto de 2	2014, cujos te	rmos declaro conhecer na
íntegra, estando apta, portanto, a es	xercer o direito de	preferência com	o critério de	desempate e comprovar a
regularidade fiscal nos termos previsto	os nos artigos 42 a	45 da referida lei d	complementar	, no procedimento licitatório
do Pregão Presencial nº/2022, re	ealizado pela Supe	rintendência de Ág	gua e Esgoto d	e Ourinhos – S.A.E.
OBS.: Assinalar com um "x" a condiçã	o da empresa.			
_	, do	e de 2	2022.	
_				
_	Assinatura do r	epresentante legal	_	



DADOS DO LICITANTE

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP E DE LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial n°25/2022

	nominação:							
	dereço:							
	irro:		Cidade/UF:					
_	P:		Fone:					
	IPJ:		e-mail:					
	DOS DO REPRESENTANTE LEG	BAL DA EMPRESA PA	ARA ASSINAT	URA DA ATA	DE	REGISTRO DE	PREÇOS	
	ome:							
	dereço:							
	irro:		Cidade/UF	:				
	:P:		Fone:					
	PF:		RG:					
	cionalidade:		Estado Civ	<u>/II:</u>				
Ca	rgo/Função:							
Ol	bjeto: registro de preços para l	locação de escavad ———————————————————————————————————	eira hidráulio	a e miniesca	_	Quantidade	Valor	Marca
LEIII		Descrição		Office	auc	(*)	Unitário	Warca
	Quantidade total estimada pa							
Pr	fabricação do equipamento nã razo de validade da proposta resencial.	-		dias contado	s da	a data da ses	são do Pr	egão
		,	de	_ de 2022.				
		Assinatura do	representante	e legal				
No	ome do representante legal:			_				
R	G do representante legal:			_				



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:	(denominação da pessoa	jurídica), inscrita no CNPJ s	ob n°,
com sede na cidade de	, Estado de	, à Rua	, n°, Bairro
<u> </u>			
OUTORGADO:	(nome completo),	(nacionalidade),	(estado civil),
(profissão), reside	nte e domiciliado(a) à	, n°, Bairro	, na cidade de
, Estado de	, portador(a) da Carteira d	le Identidade RG n°	e inscrito no CPF n°
·			
PODERES: Representar o outoro transcorrer dos trabalhos do Prenegociar preços, assinar todos os os poderes necessários para recetto.	rocesso nº/2022, Pregão s documentos e deliberar sobr	Presencial nº/2022, po e todos os assuntos a ela pe	odendo formular lances, rtinentes, inclusive todos
	, de	de 2022.	
•	Assinatura do represe ração: assinatura do representa gatoriamente estar com firma l	ante legal da empresa deverá	



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022.

PROCESSO Nº 89/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

INTERESSADO: DIRETORIA DE OPERAÇÕES.

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 49.131.287/0001-88, com sede à Av. Altino Arantes nº 369, Centro, nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pela Superintendente, Sra. Edna Valentina Domingos, portadora da Carteira Identidade RG sob nº 15.321.610-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 083.416.238-54, doravante designado S.A.E, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência de classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 5.231 e 7.041 de 24 de fevereiro de 2005 e 27 de setembro de 2018 respectivamente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA DO(S) ITEM(S) CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PELA ORDEM:

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade/UF:	
CEP:	Fone:	
CNPJ:	e-mail:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade/UF:	
CEP:	Fone:	
CPF:	RG:	
Nacionalidade:	Estado Civil:	
Cargo/Função:		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – registro de preços para locação de escavadeira hidráulica e miniescavadeira hidráulica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 3.1 Contratar com esta Autarquia, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº25/2022, e no preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
- 3.2 Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 3.3 Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive as decorrentes da devolução e recusadas por não atenderem ao edital.
- 3.5 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo.



- 3.6 Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 3.7 Executar os serviços nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.
- 3.8 A **DETENTORA** em situação recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela **S.A.E** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao responsável da **S.A.E**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA S.A.E

- 4.1 Indicar responsável pelo acompanhamento e deste Registro de Preços.
- 4.2 Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 4.3 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 4.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- 5.1 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e nas disposições dos itens 15 e 16 do Edital do Pregão Presencial nº25/2022, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.
- 5.2 No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 5.3 No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:
- 6.1.1 Edital do Pregão Presencial nº25/2022 e seus anexos;
- 6.1.2 Proposta apresentada pela **DETENTORA**;
- 6.1.3 Ata da sessão do Pregão Presencial nº25/2022.
- 6.2 A existência de preços registrados não obriga a **S.A.E** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela **CONTRATANTE**, a qual designará como gestor o Sra. Edna Valentina Domingos Superintendente, e como fiscal da Ata de Registro de Preços, os Srs. Ronaldo de Oliveira Sampaio Diretor de Operações; José Aparecido Caroba Gerente de Captação, Tratamento e Recalque e o Sr. Rodrigo César Gomes Gerente de Controle de Frotas, responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a entrega os produtos, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Superintendente da S.A.E, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.



7.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

- 8.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.
- 8.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Odriiilos, de de 2022	Ourinhos,	de	de 2022
-----------------------	-----------	----	---------

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS

Inacio Jose Barbosa Filho Superintendente **Órgão Gerenciador**

EMPRESA

Representante Legal Qualificação **Detentora**

Nome: _____ Nome: _____ RG: _____ RG: _____



ANEXO VIII

CONTRATO PRELIMINAR DE COMODATO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO

Referência: Licitação Pública - Pregão Presencial nº25/2022

COMODANTE (quando pessoa jurídica): (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNP.
comodante (quando pessoa jurídica): (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNP. sob n°, com sede na cidade de, Estado de, à Rua
(profissão), residente e domiciliado(a) à , n° , Bairro , na cidade de , Estado
de, portador(a) da Carteira de Identidade RG n° e inscrito(a) no CPF n°
COMODANTE (quando pessoa física): (nome completo), (nacionalidade) (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à, n°, Bairro, na cidade de, Estado de, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito(a) no CPF n°
COMODATÁRIA: (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob n° com sede na cidade de , Estado de , à Rua , n° , Bairro , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
com sede na cidade de, Estado de, à Rua, n°, Bairro
, por intermedio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (nome completo)
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à
de Identidade RG n° e inscrito(a) no CPF n°
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Preliminar de Comodato de Veículo
Automotivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem como objeto, a transferência, pela COMODANTE a COMODATÁRIA, dos direitos de uso e gozo do veículo de sua propriedade, conforme abaixo qualificado: PLACA: CHASSI: TIPO: MARCA/MODELO: ANO FABRICAÇÃO: CAPACIDADE: lugares COR: LUGARO PLACA COMODANTE A COMO
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO USO
2.1 – A COMODATÁRIA deverá fazer uso do veículo e/ou maquinário, objeto deste instrumento, exclusivamente apenas para prestação dos serviços constantes da licitação pública na modalidade Pregão Presencial sob o nº25/2022, da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, bem como nos termos e demais condições previstas no referido Edital, não sendo cabível seu uso para fins pessoais por parte dela.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DEFINITIVO
3.1 – O contrato de comodato somente será celebrado se a COMODATÁRIA for declarada vencedora do certame do Pregão Presencial nº25/2022 da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos e conforme situação de urgência citado no item 6.3.10 e 6.3.10.1 da Anexo I – Termo de Referência do respectivo Edital da licitação.
3.2 – Ocorrida a condição descrita na cláusula anterior, a COMODANTE obriga-se a entregar imediatamente à COMODATÁRIA o veículo e/ou maquinário ora descrito, em perfeitas condições e estado de conservação e demais exigíveis pela legislação em vigor e do referido Edital de licitação.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 – O prazo de validade deste contrato será de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de de de 202_ à de de 202



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 A COMODATÁRIA fica obrigada a conservar o veículo e/ou maquinário emprestado como se próprio fosse, não podendo destiná-lo senão nos termos deste contrato e do Edital de licitação e, deverá, ao final deste contrato, devolver o veículo e/ou maquinário a COMODANTE, como lhe foi entregue, sob pena de responder por perdas e danos.
- 5.2 A COMODATÁRIA fica exclusivamente responsável por todos os custos inerentes à conservação e utilização do veículo e/ou maquinário emprestado, bem como indenizações de danos causados a terceiros, multas, taxas e demais encargos necessários à sua devida utilização.
- 5.3 A COMODATÁRIA não poderá transferir, ou ceder a terceiros, seja a que título for, o veículo e/ou maquinário objeto deste contrato.
- 5.3 Estará rescindido o presente contrato casa haja violação de qualquer cláusula aqui disposta, hipótese em que o maquinário deverá ser devolvido imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ourinhos-

Nome:	<u>N</u>	Nome:
Testemunhas:		
(A	Dados COMODATÁ As assinaturas deverão estar co	
	Dados COMODAN	TE
	Ourinhos, de	de 2022.
Por estarem assim justos e co	ntratados, firmam o presente inst	rumento em 02 (duas) vias de igual tec
SP.	ontroversias oriundas do contrat	o, as partes elegent o loto da comarc



ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022
PROCESSO N°/2022
Denominação:
CNPJ:
Endereço:
e-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Fax:
Obtivemos, através de acesso à página http://sae-ourinhos.com.br/category/pregao-presencial/ , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:, de de 2022.
Nome:
Prezado licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo à Gerência de Compras, pelo e-mail <u>licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br</u>.

A não remessa do recibo exime a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – S.A.E da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.